



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

---

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092

E-mail: [cmdca@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdca@umuarama.pr.gov.br)

Site: [cmdcaumuarama.com.br](http://cmdcaumuarama.com.br)

### **RESOLUÇÃO Nº. 19, de 28 de maio de 2019**

*Convoca e disciplina o processo de seleção prévia constante no item 6 e 7 da Resolução CMDCA nº 13, de 03 de abril de 2019.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4069, de 15 de Abril de 2015 e no Regimento Interno:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar e disciplinar as regras relacionadas ao processo de seleção prévia através de prova escrita objetiva para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Uilian Henrique da Silva Drohson**  
Presidente



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092

E-mail: [cmdca@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdca@umuarama.pr.gov.br)

Site: [cmdcaumuarama.com.br](http://cmdcaumuarama.com.br)

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº. 19, de 28 de maio de 2019

#### CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

##### 1. DA SELEÇÃO PRÉVIA

1.1. A seleção prévia será realizada através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

##### 2. DA PROVA OBJETIVA

2.1. Na prova objetiva, segundo Lei Municipal nº 4.069, de 15 de Abril de 2015, artigo 48, os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia e eliminatória organizada pelo CMDCA que constará de prova escrita objetiva contendo quarenta questões, em que se avaliarão conhecimentos na área de Língua Portuguesa (dez questões), Informática (cinco questões), e conhecimentos específicos relacionados a política da criança e do adolescente (vinte e cinco questões) conforme conteúdo programático a ser publicado no diário oficial do município e afixado na secretaria executiva dos conselhos.

2.2. O presente teste seletivo constará de prova escrita objetiva para a avaliação, de caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

2.3. A prova escrita será realizada na data provável de **14 de Julho de 2019**, no período da manhã, em local e horário a ser divulgado no endereço eletrônico "<https://cmdcaumuarama.com.br/>".

2.4. Não serão emitidas, por telefone, informações acerca de datas, locais e horários de realização da prova. Os candidatos deverão observar rigorosamente os editais e comunicados divulgados.

2.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, portanto documento de identificação original e oficial com foto e comprovante de inscrição, caneta de material plástico transparente e na cor preta, lápis preto e borracha branca. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário pré-fixado.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092*

*E-mail: [cmdca@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdca@umuarama.pr.gov.br)*

*Site: [cmdcaumuarama.com.br](http://cmdcaumuarama.com.br)*

2.6. A critério da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá realizar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos e habilitados e que apresente o documento de identidade.

2.7. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será composta de 40 questões objetivas, de múltipla escolha, sendo que para cada questão da prova haverá somente uma alternativa correta, o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

2.8. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

2.9. Atribuir-se-á nota zero à questão:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com rasuras ou ressalvas;
- d) Não assinaladas a caneta;
- e) Quando a alternativa assinalada for incorreta.

2.10. Terminado o tempo de prova, a folha de resposta deverá ser entregue sem protelação.

2.11. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.

2.12. Só será permitido ao candidato se retirar com o caderno de questões após transcorridas duas horas de quarenta e cinco minutos do início da aplicação da prova.

2.13. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

2.14. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares),



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092

E-mail: [cmdca@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdca@umuarama.pr.gov.br)

Site: [cmdcaumuarama.com.br](http://cmdcaumuarama.com.br)

relógios e/ou similares, livros, códigos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu, touca ou similar.

2.15. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;

b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA E RECURSOS**

3.1. O gabarito oficial/provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia 15 de Julho de 2019 publicado no endereço eletrônico “<https://cmdcaumuarama.com.br/>” e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos. Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Eleitoral, até as 17:00h do dia 19/07/2019, a ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

3.2. Se houver alteração no resultado oficial por força do julgamento de recurso interposto, a prova de todos os candidatos será corrigida de acordo com o novo resultado. A pontuação da questão cujo gabarito seja alterado será atribuída apenas a quem houver marcado a alternativa considerada correta após o recurso. Os resultados serão divulgados através de edital publicado no endereço eletrônico “<https://cmdcaumuarama.com.br/>” e afixados na secretaria executiva dos conselhos.

3.3. Não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.

3.4. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes, que não atendam às especificações estabelecidas neste regulamento ou em outros editais que vierem a ser publicados.

3.5. Não serão aceitos recursos via fax, meio eletrônico ou correio.

3.6. Os resultados serão afixados na Secretaria Executiva dos Conselhos, Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR e publicados em diário oficial do município.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092

E-mail: [cmdca@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdca@umuarama.pr.gov.br)

Site: [cmdcaumuarama.com.br](http://cmdcaumuarama.com.br)

3.7. Se do exame do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

4.1. O resultado final da prova escrita, após o julgamento dos recursos, será publicado no endereço eletrônico “<https://cmdcaumuarama.com.br/>”, no órgão de imprensa oficial do Município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

4.2. Ocorrendo igualdade de pontuação, terá preferência para efeito de classificação, o candidato que apresentar maior idade.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados para concorrer no processo eleitoral os candidatos que na seleção prévia, obtiverem a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

### 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. O conteúdo programático para a prova escrita será:

6.1.1. LINGUA PORTUGUESA (10 questões);

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092

E-mail: [cmdca@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdca@umuarama.pr.gov.br)

Site: [cmdcaumuarama.com.br](http://cmdcaumuarama.com.br)

específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

### 6.1.2 INFORMÁTICA (05 questões);

Sistema Operacional Windows XP, 7 e 10, e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

### 6.1.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 questões)

Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1.993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei 12.010, de 03 de agosto de 2009 (Lei da Adoção); Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Constituição Federal artigos, 5º, 226 a 229. Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991 CONANDA. Resoluções do CONANDA, resolução n 170 de 10 de Dezembro de 2014; Lei 12015 de 2009 lei de crimes sexuais; Lei 12594 de 2012 SINASE; Lei 13010 de 2014 Lei menino Bernardo; Lei municipal n 4069 de 15 de abril de 2015.

6.2. Será considerada a legislação contida do site oficial da Presidência da República, considerando as alterações até a data de 28 de maio de 2019.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os recursos constantes neste edital apresentados sem a devida fundamentação, serão liminarmente rejeitados.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

7.3 Revogam-se todas as disposições anteriores em contrário.

Umuarama-PR, 28 de julho de 2019.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

---

*Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092*

*E-mail: [cmdca@umuarama.pr.gov.br](mailto:cmdca@umuarama.pr.gov.br)*

*Site: [cmdcaumuarama.com.br](http://cmdcaumuarama.com.br)*

### **COMISSÃO ELEITORAL:**

Uilian Henrique da Silva Drohson

Annie Cristiny Lopes Araújo de Lima

Izamara Amado de Moura

Francisco Elias Silvestre

Bruna Daiane de Lima

Reginaldo Santos de Oliveira